

116

A CLÁUSULA PENAL NO CONTRATO DE TRABALHO DO ATLETA PROFISSIONAL DE FUTEBOL. *Rodrigo Francisco Cozer, Wanderley Godoy Junior (orient.) (UNIVALI).*

A cláusula penal se apresenta como meio de que se servem os sujeitos do contrato para garantir a responsabilidade pela inadimplência culposa da obrigação contratual, insurgindo, na órbita da teoria da responsabilidade contratual. A referida cláusula surgiu para o contrato de trabalho do atleta de futebol profissional com a extinção do passe e a vigência da Lei 9.615/98 (art. 28, *caput*), acrescida das Leis 9.981/2000 e 10.672/2003. Para a investigação do objeto e como meio de atingir o objetivo proposto, adotou-se o método indutivo. A técnica de pesquisa utilizada foi a pesquisa bibliográfica doutrinária e jurisprudencial. Foram acionadas também as técnicas do referente, da categoria, dos conceitos operacionais e do fichamento. Vislumbrou-se que existe divergência doutrinária a respeito da aplicação da cláusula penal à rescisão contratual por parte da entidade de prática desportiva. Constatou-se o caráter *sui generis* da destacada cláusula, visto que seus vultuosos valores previamente ajustados não seguem a inteligência do artigo 412 do Código Civil. Demonstrou-se a distinção de patamar valorativo na sanção da cláusula penal por transferência interna e por transferência externa. Observou-se a obrigatoriedade de aplicação da referida cláusula nesta espécie de contrato laboral, por força do artigo 28, *caput*, da Lei 9.615/98. Verificou-se as duas grandes causas da sua existência, a saber: proteger aos clubes contra o oportunismo de grandes entidades econômicas e oferecer estabilidade no emprego ao atleta. Em concluso, a referida cláusula ajuda a auxiliar a consolidação do profissionalismo no futebol, bem como reprimir "contratos de gaveta". Ela é o remédio jurídico que legitima o prejudicado a buscar seus direitos em uma rescisão contratual. Caracteriza-se, também, pela natureza híbrida, qual seja: aspectos do direito civil (indenização) e do direito do trabalho, porque acessório ao contrato.